



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 493/2010
De 15 de março de 2.010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a o seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar na importância de R\$ **72.000,00** (setenta e dois mil reais), no órgão/unidade, projeto/atividade, do orçamento vigente, a seguir:

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

(3) 3.3.90.00.00.00.00.00002.2 – Aplicações Diretas	R\$	56.000,00
(2) 4.4.90.00.00.00.00.00002.2 – Aplicações Diretas	R\$	16.000,00

Art.2º. Para fazer face a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica reduzida igual importância da unidade/projeto(s)/atividade(s) a seguir:

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

1.034 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

(1) 4.3.90.00.00.00.00.00002.2 – Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
2.061 – Programa de Atenção Básica		
(5) 3.1.90.00.00.00.00.00002.0	R\$	32.000,00

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 15 de março de 2.010.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 15 de março de 2.010

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: prefeitura@cerronegro.sc.com.br